

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2023 - PROAF/DIRMAT

Súmula: Instrui sobre procedimentos de consulta referentes às Fundações de Apoio credenciadas pela UENP e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Art. 11, inciso I da Resolução 009/2009 CUP/UENP;

CONSIDERANDO o Chamamento Público 07/2022 que habilita as Fundações de Apoio;

CONSIDERANDO a Ata de sorteio que define a ordem de credenciamento das fundações habilitadas;

CONSIDERANDO as competências de tratativas junto às referidas Fundações;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar sobre os encaminhamentos pertinentes à matéria.

A Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF), por meio da Diretoria de Materiais,

INSTRUI:

Art. 1º. Para fins de consulta e tratativas referente às Fundações de Apoio credenciadas pela UENP, os interessados deverão observar o contido na presente Instrução.

Parágrafo único. Para objeto desta Instrução de Serviço, considere-se o edital público de Chamamento 07/2022 da UENP, que trata da seleção de Fundações de Apoio da sociedade civil, e está disponível no sítio eletrônico:

<http://licitacao.uenp.edu.br/index.php/chamamento-2022/cat_view/451chamamento-2022/495-chamamento-07-2022>.

Art. 2º. A ordem de utilização das Fundações é gerida pela Diretoria de Materiais da PROAF, na forma de rodízio, observada a Ata correspondente e demais disposições do Chamamento público 07/2022 referenciado no parágrafo único do artigo 1º.

Parágrafo único. Cabe à Diretoria de Materiais informar aos interessados a Fundação disponível para o período correspondente.

Art. 3º. A consulta referente à Fundação de Apoio na sequência do rodízio deve ser encaminhada pelo interessado exclusivamente para o endereço de e-mail <consulta.fundacoes@uenp.edu.br>.

Parágrafo único: A Diretoria de Materiais terá o prazo de até três dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail, para encaminhar a devida devolutiva.

Art. 4º - Após o recebimento da informação fornecida pela Diretoria de Materiais, cabe ao requerente e/ou interessado as tratativas de contato e encaminhamentos junto à Fundação de Apoio indicada.

§1º. O requerente e/ou interessado deverá encaminhar à Diretoria de Materiais, por meio do e-mail indicado no artigo 3º, a informação quanto à confirmação ou negativa da prestação do serviço pela Fundação de Apoio indicada.

§2º. Caso a Fundação de Apoio indicada não possa fornecer o serviço solicitado, a Diretoria de Materiais informará qual a Fundação alocada na posição subsequente para suporte ao interessado.

§3º. A Fundação impossibilitada de prestação do serviço a que se refere o parágrafo anterior será reposicionada na ordem de credenciamento definida em Ata.

Art. 5º - Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças no que couber.

Jacarezinho, 02 de OUTUBRO de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Marcos Rogério Correia da Silva

Diretor de Materiais

ORIGINAL ASSINADO

Nilson Cesar Bertoli

Pró-reitor de Administração e Finanças